

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/5662

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL E ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP: 68743-053, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representada pela Sra. **CARMEN DO SOCORRO DA SILVA QUADROS** - Secretária Municipal de Assistência Social de Castanhal, no exercício da função de Secretária Interina, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP nº 60.055-210, e-mail: para@aspec.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, suporte técnico atendimento nível 18, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo de **prazo** do contrato nº 064/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2021, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica para realização de serviços especializados no fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública nos módulos orçamento público, contabilidade pública e gestor de notas fiscais, destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A formalização do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 064/2021 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais destinados ao atendimento das demandas da Política Municipal de Assistência Social no Município de Castanhal/PA. A manutenção da execução contratual é indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais vinculadas à gestão, ao acompanhamento e à oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Trata-se de instrumento fundamental para o suporte às ações desenvolvidas no âmbito da



Assistência Social, cuja continuidade se faz necessária para atender às exigências legais, administrativas e institucionais da gestão pública municipal.

A relevância da continuidade desses serviços evidencia-se no apoio permanente às rotinas da Assistência Social, possibilitando maior organização, controle, acompanhamento e eficiência na execução das ações voltadas à proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social. Tais serviços são essenciais para subsidiar o planejamento das atividades, o monitoramento dos atendimentos, a organização das informações, a execução das ações socioassistenciais e o cumprimento das obrigações legais e administrativas perante os órgãos competentes. A manutenção contínua contribui diretamente para a efetividade da política pública, para a qualidade do atendimento prestado aos usuários e para a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, a prorrogação do prazo contratual mostra-se medida necessária e vantajosa ao interesse público, uma vez que visa resguardar a continuidade dos serviços já prestados e evitar prejuízos ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A eventual interrupção da execução contratual poderá comprometer o atendimento à população usuária, a continuidade das ações socioassistenciais, o acompanhamento das demandas sociais e o desenvolvimento regular das atividades administrativas e técnicas do setor. Assim, a presente prorrogação encontra respaldo na necessidade de manutenção de serviço essencial e contínuo, sem alteração do objeto originalmente contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026, estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0809 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

✚ PROJETO ATIVIDADE:

08 244 0073 2.235 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência social

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia/Informação/Comunicação/PJ

3.3.90.40.11 - Locação de Softwares

✚ FONTE DE RECURSO:

15000000 - *Recursos não Vinculados de Impostos*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/05/2026 até o dia 31/12/2026, no total de 08 (oito) meses, contados da data da última assinatura, conforme previsto no artigo 57, inciso II c/c §4º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto



quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 064/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme consta no subitem 9.1 do contrato originário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 23 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50
CARMEN DO SOCORRO DA SILVA QUADROS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer, interina
CONTRATANTE

ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS
DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
PABLO RAMON ALVES MOREIRA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 814 – Nova Olinda - Castanhal/PA